



# Prefeitura Municipal de Arcos

10 x

APROVADO  
Sala das Sessões, em 25/02/77  
Francisco Roque Xavier  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

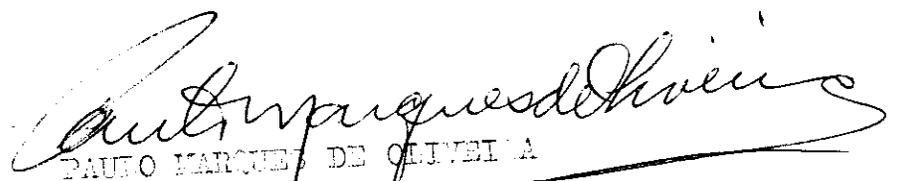
PROJETO DE LEI Nº 848

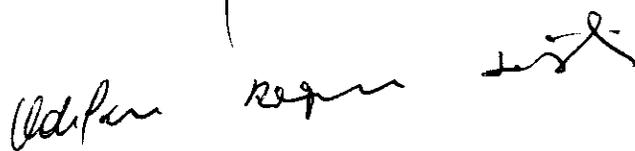
Dispõe sobre a participação do Município de Arcos na Associação dos Municípios da MICRO-REGIÃO do Vale do Itapecerica-ANVI:

O Povo do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, 7 Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Tendo em vista o que dispõem o art. 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 24 da Lei Complementar número três / de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispende anualmente, a partir de 1977, a importância de 1% / (Um por cento) da receita total arrecadada do Município, no ano anterior, como contribuição à Associação dos Municípios da / MICRO-REGIÃO do Vale do Itapecerica-ANVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei.
- Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior efetiva a participação do Município na ANVI
- Art. 3º Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do / Orçamento Vigente.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, Fevereiro 1977

  
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
M Secretário